



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 38.693, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 521, de 19 de março de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º. Os incisos VIII e IX do artigo 3º, do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.:"

VIII - Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: fechado;

IX - o Terminal Urbano João Destri: fechado;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal